



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1035 /2003.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO DE COMODATO, COM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato com o Estado do Espírito Santo, para cessão de um aparelho de ar condicionado a ser instalado na Delegacia de Polícia de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O convênio estabelecerá o prazo, o custeio da manutenção do aparelho e demais condições pertinentes à cessão em regime de comodato do bem móvel pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 03 de Julho de 2003.


IDEMAR JAIR ENTRINGER
Prefeito Municipal

